



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.074, de 28 de Outubro de 2022.

**Declara Hóspede Oficial do Município de Nova Andradina - MS a Governadora do Distrito 4470 do Rotary Internacional.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a visita da Excelentíssima Governadora do Rotary Club do Distrito 4470 Sra Miriam Lacerda Philbois e seu esposo Embaixador Sr Sérgio de Araújo Philbois, no dia 31 de outubro de 2022, em Nova Andradina-MS;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados hóspedes oficiais do Município de Nova Andradina-MS a Excelentíssima Governadora do Distrito 4470 do Rotary Internacional Sra Miriam Lacerda Philbois e seu esposo Embaixador Sr Sérgio de Araújo Philbois, durante suas estadias nesta cidade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 746, de 27 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Especial para levantamento dos produtos e materiais existentes no almoxarifado e dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundos vinculados citado no procedimento administrativo nº 108.328/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, o prazo de mais 30 (trinta) dias, para a Comissão Especial instituída pela Portaria 521, de 1º de agosto de 2022, concluir os trabalhos e encaminhar os relatórios acerca do levantamento dos produtos e materiais existentes no almoxarifado e dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundos vinculados, conforme solicitado nos autos 109.792/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 743, de 27 de Outubro de 2022

**Conceder auxílio-doença a servidora ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 2453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, Auxílio-doença, no período de 29/10/2022 à 22/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 102.176/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ELIZANGELA RICARTE ARTHEMAN

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de Auxiliar de Consultório Dentário.

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 03/04/2023

ASSINARAM: ELIZANGELA RICARTE ARTHEMAN e LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 109.221/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: GISLAINE DO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em vaga, considerando abertura de turma do EJA – Fase 3 e 4.

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: GISLAINE DO NASCIMENTO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 109.416/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MIRIAM MAZZAROLLO ROMERO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Sonho de Criança.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/04/2023

ASSINARAM: MIRIAM MAZZAROLLO ROMERO e Giuliana Masculi Pokrywiecki

PORTARIA Nº. 745, 27 de Outubro de 2022

**Conceder auxílio-doença a servidora THAIS ALVES MARTINS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora THAIS ALVES MARTINS, Matrícula 7722, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio-doença, no período de 25/10/2022 à 16/04/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 182/2020.

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA. ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 005 ao Contrato nº 182/2020.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta, para o período compreendido entre o dia 13/10/2022 a 12/10/2023, bem como reajustar o valor global de R\$ 238.099,78 (Duzentos e trinta e oito mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos), para o valor total de R\$ 355.450,42 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), representando o aditamento no valor de R\$ 117.350,64 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 182/2020, tendo em vista a prestação de serviços em monitoramento eletrônico 24 horas ininterruptas, incluindo instalações e execução. A prorrogação possui fundamento no artigo art. 65, II, "d", §1º e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 07 de outubro de 2022.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social e Cidadania - Interino  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA.**  
ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME  
Lucas Montilla Faria  
Contratado

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 218/2021

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 218/2021.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 26/10/2022 a 25/02/2023 (04 meses), bem como reajustar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos itens necessários aos serviços e execução da obra, conforme justificativa técnica, planilha de reprogramação e cronograma físico financeiro, anexos aos autos, passando o valor de R\$ 354.194,13 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e treze centavos), para o valor atual de R\$ 398.904,40 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), representando um acréscimo de (+ 12,62%), que em valores resulta em R\$ 44.710,27 (quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e sete centavos). Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal brincando de Aprender, conforme CI nº 195/2021 e solicitação nº 1323/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme fundamento no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 26 de Outubro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**D. MARTINS DE LIMA - ME**  
Danilo Martins De Lima  
Contratado

## RESOLUÇÃO Nº 05, de 07 de outubro de 2022.

**Súmula:** "Criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes".

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1.112 de 19 de Março de 2013 e, **Considerando** a Deliberação do Conselho Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2022, Resolve:

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescente composta pelos conselheiros abaixo:

I – Sueli Devechi Chagas Castilha, representante da Secretaria Municipal Finanças e Gestão;  
II – Ana Claudia Martins da Luz, representante da Secretaria Municipal de Educação;  
III – Ivelina Martins Tavares, representante dos Usuários;  
IV-Beatriz da Silva Farias, representante da Sociedade Benemerita Creche Shalon.

**Art. 2º** - A comissão terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 11ª Conferência;  
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência;  
III – Organizar e Coordenar a 11ª Conferência;  
IV – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;  
V- Elaborar relatório final ao término da 11ª Conferência.

**Art. 3º** - A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da

Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadora de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 28 de Outubro de 2022.

**Ivelina Martins Tavares**  
Presidente do CMDCA

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 195/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO 195/2020**, no Valor de: **R\$: 84.600,00**, do **Processo nº: 87827/2020**, celebrado com a Empresa: CLINICA NEUROLOGICA NEUROCENTER LTDA, CNPJ nº: 32.476.959/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Outubro 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.707, de 28 de Outubro de 2022.

*Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Qualivida – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.331.640/0001-21, com sede a Rua Elizabeth Robiano, nº. 1.441, Centro, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único.** A **QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade realizar ações de assistência à saúde, notadamente na área da nefrologia, bem como apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida, por meio da assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais e educacionais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de Outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL